

Pedido de Cotação Nº 032.2021.

Assunto: Prestação de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado.

Referência: Carta nº 06/2021 CBH-BIG – Solicitando recursos para apoio a manutenção dos equipamentos de ar condicionado.

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado para a Unidade Descentralizada 08 da AGEVAP, conforme especificações constantes do ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 20/07/2021 às 17:00h para o e-mail matheus.miguel@agevap.org.br ou katia.cardoso@agevap.org.br ou entregar fisicamente na UD 08 da AGEVAP, localizada à Estrada do Marinas 111, casa 12, Marinas, Angra dos Reis/RJ, de segunda à sexta, entre 08 h 30 e 17 h 30.



2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO II.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor de referência desta contratação é de R\$ 8 .352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).



6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

6.2. A recusa injustificada de assinar o Contrato/Ordem de Serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Angra dos Reis, 16 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Matheus Miguel Pinheiro da Silva
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS

Dados do requisitante

Nome Matheus Miguel Pinheiro da Silva
Cargo Especialista Administrativo

Objeto

Contratação de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado

Justificativa

Visando cumprir atendimento da deliberação da Diretoria Colegiado do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, faz-se necessário a contratação de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	R\$ UND	R\$ Total
1	Manutenção de equipamentos de ar condicionado	Unidade	1	R\$ 8 .352,00	R\$ 8 .352,00
Total					R\$ 8 .352,00

Obs. Os preços máximos de referência a serem aceitos (art. 6, XII, Resolução INEA nº 160/2018) correspondente a dotação orçamentária.

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Estrada do Marinas 111, Casa 12, Marinas, Angra dos Reis/RJ

Validade da Proposta: 60 dias

Observação

Descrição do serviço

- 01 Higienização química nas unidades interna e externa de Split 30.000btus
- 01 Instalação de Split 30.000btus Springer Carrier (novo endereço)
- 05 Higienizações química em ar condicionado de janela
- 04 Higienizações química nas unidades interna e externa de Split 22.000btus
- 01 Reparo técnico no aparelho, troca de contactora da unidade condensadora (ar condicionado da sala do administrativo)
- 04 Instalações de Split 22.000btus Springer Carrier (novo endereço)
- 03 Aberturas de corte em alvenaria para colocação de ar de janela (novo endereço)

A retirada ou alteração dos itens abaixo deverá ser analisada pelo solicitante, considerando o centro de custo da contratação, bem como poderão ser retirados ou inseridos outros dados, conforme pertinência.

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:

() ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

Os orçamentos devem conter: nome e endereço da entidade solicitante; descrição completa do bem ou serviço ou obra; valor unitário e total do bem ou serviço ou obra; local de entrega do bem ou execução do serviço ou execução da obra; período de validade do orçamento; nome, CNPJ, endereço da empresa ou pessoa física; identificação e contato do responsável pelo orçamento e data da emissão do orçamento.

Condições de pagamento:

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Angra dos Reis/RJ, 15 de julho de 2021

Revisão 03 - CSG
F-0192

(assinado eletronicamente)
Matheus Miguel Pinheiro da Silva
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Caroline Lopes Santos
Gerente de Recursos Hídricos Interina

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de equipamentos de ar condicionado	Unidade	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAL					R\$
Endereço de Entrega/Prestação				Validade da Proposta:	
Estrada do Marinas, 111, Casa 12, Marinas, Angra dos Reis – RJ Telefax:(24) 3377-6590					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 032/2020

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2021

OBJETO

Prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme consta no Processo Administrativo nº xx/xxxx.

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXX, denominada simplesmente **EXECUTORA**.

LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços dar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as especificações do Anexo I – Formulário de Solicitação: Materiais/Serviços.

VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº xx/xxxx

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não



atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2021

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
André Luís de Paula Marques Fernanda Valadão Scudino	De acordo: